



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 1601/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista a Lei Complementar 195/2022, os Decretos nº 11.525/2023, 11.453/2023, comunica o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL. SALDO REMANESCENTE.**

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para fomento das demais linguagens culturais que não o audiovisual, com recursos da Lei Complementar (LC) 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 03, por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, incentivando as diversas manifestações culturais do Município de Sabará - MG.
- 1.2.** As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.
- 1.3.** Poderá concorrer neste edital Pessoa Física, maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Micro empreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Sabará há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.
- 1.4.** Cada proponente poderá submeter apenas 1 proposta; caso ultrapasse esse número, será considerada a última proposta.
- 1.5.** A aprovação está limitada a 1 projeto por proponente.
- 1.6.** Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.



2. CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/07/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/07/2024 e 31/07/2024
PRAZO DE INICIO DAS INSCRIÇÕES	01/08/2024 a 05/08/2024
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	16/08/2024
PERÍODO DE RECURSOS	19/08/2024 e 20/08/2024
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	23/08/2024
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	26/08/2024
ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS	30/08/2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	02/09/2024 a 03/09/2024
PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	20/09/2024
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/03/2025

3. VALORES

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)** dividido entre as categorias de apoio descritas no item 03 deste edital.

3.1. Os recursos serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO	TOTAL
apresentação musical - grupo com mais de 4 integrantes	27	R\$ 3.600,00	97.200,00
Apresentação musical - trio	5	R\$ 2.500,00	12.500,00
Apresentação musical - dupla	5	R\$ 1.800,00	9.000,00
Apresentação musical - solo	5	R\$ 900,00	4.500,00
			123.200,00
CATEGORIA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO	TOTAL
Oficina de Artesanato	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
Oficina de Dança	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
Oficina de Teatro	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
Oficina de Música	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
Oficina de Gastronomia	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
Oficina de Desenho	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
			R\$126.000,00
			R\$ 249.200,00



3.2. As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3. As apresentações musicais acontecerão dentro da vigência deste Edital, de acordo com a demanda e agenda cultural deste município. O local e o tempo de duração deve ter até 2 horas, previamente acordada com a Secretaria Municipal de Cultura. A equipe técnica deste item é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

3.4. O proponente pode sugerir a regional administrativa de seu interesse, com justificativa, no Plano de Trabalho.

3.5. O custeio para a execução das oficinas deve estar incluso no Plano de Trabalho.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. É vedada a participação daquele que, pessoa física ou jurídica, já tenha sido contemplado em editais municipais anteriores de recurso proveniente da Lei Paulo Gustavo (2023/2024).

4.2. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Façam parte da composição da Comissão de Análise da Lei Paulo Gustavo, no município.
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores que façam parte da composição da Comissão de Análise da Lei Paulo Gustavo, no município.
- c) Sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

4.5. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma virtual, através de formulário disponibilizado no site: (www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo), conforme calendário do item 2.

5.2. No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Sabará, atual e outro datado de doze meses atrás;
- d) Declaração de que não emprega menor (Pessoa Jurídica/MEI)
- e) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da



proposta, público alvo, equipe principal. Em caso de apresentação musical, indispensável apresentação do repertório. Em caso de oficinas, indispensável cronograma geral e orçamento simplificado (ANEXO VIII);

- f) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um 12 (doze meses) de atividade;
- g) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente.
 - 1. Gênero feminino (cis ou transgênero);
 - 2. Negro ou negra;
 - 3. Pessoa com Deficiência;
 - 4. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
 - 5. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- h) Todos os anexos do item 16. devidamente preenchidos.

5.3. As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no **item 5.2** deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4. As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site “www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo”, conforme cronograma

5.5. O período de recursos acontecerá conforme o cronograma.

5.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município.

5.7. Qualquer dúvida sobre o teor deste edital somente será respondida, através do email culturasabara.editais@gmail.com

5.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

5.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução com data limite até 30 de dezembro de 2024.

5.10. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.



6.2. Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

6.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.2.3. Em caso de desistência de optantes das cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial.

6.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posição de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1. O proponente deverá anexar uma planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, além de incluí-la no Plano de Trabalho.

7.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise da Lei Paulo Gustavo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem



considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurados para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 8.2.** A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 - II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 8.3.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1.** A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará.
- 9.2.** Para avaliação das oficinas, serão usados os critérios:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Sabará	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	2
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Sabará	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,5
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	2
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	2
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	2



7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para divulgação das atividades etc.	1,5
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1
10. Indutores sociais	Pessoa preta, parda ou indígena;	1
	Pessoa com deficiência	
	Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos	

9.3 Para avaliação das Apresentações, serão usados os critérios:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Sabará	proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	2
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Sabará	proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	2
3. Territorialidade	proposta apresenta repertório de apelo popular dentro do território nacional.	2
4. Tempo de atuação	equipe apresenta artistas com mais de 2 (dois) anos de atuação, na opção pretendida.	2
5. Premiação	artistas que compõem o projeto já receberam prêmios destaques.	2
6. Viabilidade técnica	proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para divulgação das atividades etc.	2
7. Clareza e consistência na exposição da ideia	plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	2
8. Indutores sociais	Pessoa preta, parda ou indígena;	1
	Pessoa com deficiência	
	Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos	



9.4. A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo:

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	10,0 a 15,0

9.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:
1º Maior pontuação no tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
2º Maior pontuação no quadro do item - Benefícios diretos a agentes culturais locais.
3º Maior pontuação no quadro do item – Territorialidade

9.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. 20% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

9.7 Para atendimento destes requisitos e seus incisos, será necessária a apresentação de auto declaração, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

9.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos ou havendo projetos inscritos que não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão de Análise da Lei Paulo Gustavo no município, os valores serão redistribuídos.

10. HABILITAÇÃO

Uma vez, qualificadas as propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos para a habilitação do proponente ao recebimento do recurso:

- a) Comprovante de regularidade do CPF/CNPJ emitido pela Receita Federal (Pessoas Física e Jurídica);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União. (Pessoa Jurídica/MEI)
- c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais. (Pessoa Jurídica/MEI)
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Jurídica/MEI)



11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará:

- I. transferir os recursos ao PROPONENTE;
- II. orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a elaboração e apresentação do relatório de execução do objeto;
- III. analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo(a) PROPONENTE;
- IV. adotar as medidas saneadoras e corretivas cabíveis, quando houver inadimplemento;
- V. monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas.

11.2. São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. utilizar, obrigatória e exclusivamente, a conta específica, aberta para o Termo de Execução Cultural para movimentação dos recursos financeiros repassados;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Sabará por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, conforme orientações constantes em ato normativo específico publicado pela SMC;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estabelecido na notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas da Prefeitura de Sabará, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII. a divulgação deve ser previamente aprovada pela Gerência de Comunicação do Município
- IX. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira (contratos, documentos fiscais, extratos bancários, entre outros) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



XII. executar a contrapartida conforme pactuado;

XIII. participar da Oficina de Planejamento Executivo, ou indicar um representante, no início da execução do projeto, conforme orientações da SMC.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.1 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural no período da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e de Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No ato da assinatura, o agente cultural deverá conferir a conta bancária aberta, exclusivamente para recebimento do recurso.

12.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, no prazo de até 30 dias após a assinatura do Termo.

12.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

13.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

13.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail: cultura@sabara.mg.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Análise da Lei Paulo Gustavo no município.

13.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante que não o próprio proponente para representar a instituição.

13.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº



8.666/93 e demais regras aplicáveis.

14.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sabará por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- e) Devolução do recurso em valor parcial ou integral

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão estar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

15.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site sabara@mg.gov.br

15.3. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@sabara.mg.gov.br aos cuidados da Comissão de Análise da Lei Paulo Gustavo no município.

15.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Coordenação de Cultura.

15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sabará/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federal, estadual e municipal.

15.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 5 dias úteis, após a publicação dos aprovados-contemplados, que deverão comparecer a local informado para assinatura do termo de execução de projetos, de acordo com o Cronograma.

16. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de



contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

16.2. Os proponentes deverão executar o projeto proposto até o dia 30 de dezembro de 2024 e prestar contas por meio de Relatório de Execução entregue até dia 05 de março de 2025, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, em dias úteis, de 9h às 16h, aos funcionários para isto designados.

Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade do proponente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS) ANEXO III:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO IV: MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V: DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO VII: DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL ANEXO VIII: PLANO DE TRABALHO

ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Sabará, 26 de junho de 2024

André Gustavo Alves

Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Turismo



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Interno nº 1601/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Categoria do Projeto (de acordo com o quadro descrito no item 3.1 do edital)	
Proponente:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Região Administrativa:	CEP:
Site, blog, outros:	
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Órgão Expedidor:	
Telefone fixo:	Telefone celular:
Email:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.	
Sabará, _____ de ____ de 2024.	
Assinatura do Representante Legal:	



**ANEXO II:
CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO
REMANESCENTE.**

À Secretaria Municipal de Cultura de Sabará

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____

declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a)

Inscrito no CPF nº

_____, residente no endereço:

_como REPRESENTANTE no EDITAL DE PROJETO CULTURAL LEI PAULO
GUSTAVO - CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/2024, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem
como receber apremiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja
contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de
todos os membros do coletivo/grupo).

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)



ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Interno nº 1601/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
/ /	

OBSERVAÇÕES:

- Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
- Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2023 e com data de emissão legível;



ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Interno nº 1601/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Sabará, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
/ /	

OBSERVAÇÕES:

1.1 Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresen



ANEXO V

DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Interno nº 1601/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará/MG.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Sabará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e CPF do **PROPONENTE**



ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS(LEI Nº 9.610/98)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.**

Eu, _____ (nome completo), portador da cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, em

conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2024, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Sabará, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, “home vídeo”, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem. Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus dos direitos parciais relacionados a minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não. A presente autorização e cessão parcial são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo determinado até 30 de dezembro de 2024, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes. E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Assinatura do PROPONENTE: _____

Nº de Identidade: _____



ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Interno nº 1601/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sabará, xx de xxxxxxxxx de xxxx

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Interno nº 1601/2024

Título do Projeto:	
Proponente:	
CPF/CNPJ:	
Categorias setorial	<p>() Apresentação musical () Oficina de Artesanato () Oficina de dança () Oficina de teatro () Oficina de gastronomia () Oficina de desenho</p> <p>Forma de apoio requerido: [] Exclusivo [] Complementação</p> <p>OBS: Em caso de complementação informar fonte subsidiária de fomento e apresentar declaração de não sobreposição de apoio na mesma etapa de realização do projeto.</p>

Descrição do projeto * O que pretende realizar? Como a ideia do projeto surgiu? Qual o contexto de realização?
Objetivo * O que pretende alcançar com a realização do projeto?



Justificativa

*Qual a importância da realização deste projeto para a sociedade?

Meta(s)

*Qual(s) ação(s) ou resultado(s) busca promover/alcançar com a realização do projeto? Descrever o produto final

Público-Alvo

*Qual o perfil do público para o qual seu projeto é direcionado? [Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc]

Sugestão de execução Regional Administrativa



Acessibilidade

* Qual(s) medida será implementada ou estará disponível para promover acessibilidade, conforme previsto no item 4.2 seção de orientação no **Anexo II** deste Edital.

Medida	Descrição

Contrapartida Social

* Qual(s) medida de contrapartida será oferecida pelo projeto?

Ação	Descrição

Mensagem educativa sobre a pandemia

* Qual(s) medida pretende realizar para promover a difusão de mensagem educativa sobre a pandemia?

Ação	Descrição

Divulgação

Qual(s) meio que será utilizado para divulgar o projeto? [ex.: impulsionamento em redes sociais]

Ação	Descrição



Distribuição

* Qual(s) medida será realizada para promover a distribuição da Ação/produto gerado projeto? [ex.: promover distribuição gratuita/comercialização/ direcionada a determinado público etc.]

Ação	Descrição

Equipe/Ficha Técnica (integrantes do projeto)

Nome	Função	Negro/a	Indígena	PcD	Residente local
		() sim () não			

Obs: Apresentar a Declaração e currículo do integrante mencionado.



Período total de duração(para oficinas)											
Atividade	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov

Sabará, _____ de _____ de 2024

Proponente/Representante



ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/204

Processo Interno nº 1601/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

1 PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Sabará, neste ato representado pela Secretário

Municipal de Cultura de Sabará, André Gustavo Alves, e o(a) PROPONENTE, [INDICAR NOMEDO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedidaem [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a)à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem
firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo nº [INDICARNÚMERO DO PROCESSO].

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.1 Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação desses recursos.



4.1.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcançado objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5 OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará:

I transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;

II orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a elaboração e apresentação do Relatório de Execução do Objeto;

III analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo(a) PROPONENTE;

IV zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V adotar as medidas saneadoras e corretivas cabíveis, quando houver inadimplemento;

VI monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações;

5.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:

I executar a ação cultural aprovada;

II aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III utilizar, obrigatória e exclusivamente, a conta específica, aberta para o Termo de Execução Cultural para movimentação dos recursos financeiros repassados;

IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Sabará por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, conforme orientações constantes em ato normativo específico publicado pela SMC.

VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estabelecido na notificação;

VII divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas da Prefeitura de Sabará, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura;

VIII não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira (contratos, documentos fiscais, extratos bancários, entre outros) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



X não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI executar a contrapartida conforme pactuado;

XII Participar da Oficina de Planejamento Executivo, ou indicar um representante, no início da execução do projeto, conforme orientações da SMC.

6 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, cujas orientações serão estabelecidas em ato normativo da SMC.

6.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário até o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural; e

II - Análise do Relatório de Execução do Objeto pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas.

6.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual; clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas; extrato bancário, borderôs, contratos; bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto

IV Seguir as orientações e regras estabelecidas em ato normativo específico da Secretaria Municipal de Cultura.

7 TITULARIDADE DE BENS

7.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PROPONENTE desde a data da sua aquisição.

7.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

a) Extinto por decurso de prazo;

b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
3. violação da legislação aplicável;
4. cometimento de falhas reiteradas na execução;
5. má administração de recursos públicos;
6. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
7. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
8. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9 SANÇÕES

9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações, com ressalvas, e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura instituirá, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, responsável pela análise e a aprovação do uso adequados recursos.

10.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal 11.453/2023, o Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Fomento), e ato normativo específico a ser publicado



pela SMC.

PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

10.30 pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº11.453, de 2023.

10.40 agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto até o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

10.50 Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com envio de informações e documentos que atestem a efetiva execução da proposta aprovada.

10.6A SMC poderá solicitar, desde que de forma fundamentada, a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.

11 VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento será 8 meses após a publicação do edital.

11.2 O prazo de vigência inclui a execução do projeto, a execução de contrapartida e a entrega do Relatório de Execução do Objeto e aprovação da prestação de contas.

11.3 Os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados por 6 (seis) meses, mediante envio de justificativa fundamentada e relatório parcial de execução do objeto para a Secretaria Municipal de Cultura de Sabará.

12 PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura de Sabará.

13 FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Sabará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE] Pelo PROPONENTE:

[NOME DO PROPONENTE]



ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE.

Orçamento					
*Descrição de itens necessários para execução do projeto					
Nome do Projeto:					
Proponente:					
E-mail:					
Contato- Tel./Cel.					
ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DA UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
REMUNERAÇÃO DE EQUIPE					
1.					
1.1					



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

1.2					
1.3					
1.4					
SUBTOTAL	R\$				
ACESSIBILIDADE					
2.					
2.1					
2.3					
2.4					
SUBTOTAL	R\$				
MATERIAL DE CONSUMO					
3.					
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					

SUBTOTAL	R\$				
MATERIAL ADMINISTRATIVO (se houver)					
4.					
4.1					
4.2					
4.3					
4.4					
SUBTOTAL	R\$				
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (se houver)					
5.					
5.1					
5.2					
5.3					
5.4					

SUBTOTAL	R\$				
DIVULGAÇÃO/MÍDIA E COMUNICAÇÃO (se houver)					
6.					
6.1					
6.2					
6.3					
6.4					

SUBTOTAL	R\$
----------	-----

RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS					
7.					
7.1					
7.2					
7.3					
7.4					

SUBTOTAL	R\$				
OUTRAS DESPESAS (se houver)					
8.					
8.1					
8.2					
8.3					
8.4					
SUBTOTALDA DESPESA	R\$				
TOTAL GLOBAL DO PROJETO	R\$				

SABARÁ/MG, XX de XXXXX de 2024.

Proponente/Representante Legal